



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
15ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-244, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ALEXANDRE ASSON DE CAMARGO, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 13ª a 16ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1003432-49.2026.8.26.0050 - Ordem nº 2026/000464 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **ERIKA HILTON**, registrado civilmente como Erika Santos Silva, (Alcunha: ÉRICA HILTON), Brasileiro, RG [REDACTED] CPF 397.564.938-01, Nascido/Nascida 09/12/1992, Outros Dados: [REDACTED] com endereço à [REDACTED] CEP 01303-020, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **06/04/2026**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Erika Hilton**, registrado civilmente como Erika Santos Silva

02/03/2026 - Data do Fato - Art. 138 "caput" e Art. 140 "caput" e Art. 141 § 2º todos do(a) CP

Local: São Paulo/SP - crime virtual

05/04/2026 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" e Art. 140 "caput" ambos c/c Art. 141 § 2º todos do(a) CP

Situação Processual: **EM ANDAMENTO**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA